



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.916

De 03 de abril de 2013

Autógrafo nº 061/13 – Projeto de Lei nº 060/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de março de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para atender despesas com desembolso pelo município, referente à demanda de acolhimento para idosos, de acordo com ordem judicial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0106	Proteção social especial		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.298	Acolhimento para idosos – judicial	R\$	297.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – Tesouro		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	297.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA, a ser apurado no exercício, conforme disposto no Parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.....R\$ 297.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 019.178/2013 - ("PC").